



Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça

OBJETO.: Aquisição de Kits Escolares
PROCESSO Nº 41/2016

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA ME
CNPJ: 07.795.101/0001-45
Praça Major João Batista, 04, Centro
Conceição do Pará/MG - 35668-000
Telefax: (31) 3476.6566
E-mail: gmafali@yahoo.com.br
Banco do Brasil - AG: 3014-7 - CC:29096-3

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

- 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento.
2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 (sete) dias, contados da solicitação;
2.4) PRAZO DE GARANTIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal respectiva.
2.4.1) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela Contratada.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 (ÚNICO) - KITS ESCOLARES
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006)
Código SIAD Nº 1456512

Item	Qtde	Unid.	Preço		Preço deduzido	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	3.000 Peça	Bloco de Anotações: Formato 14,8cmx21cm. Acabamento cola: Miolo papel AP 90 gramas, cor 1x0, 30 folhas por bloco. Capa 2 (capa e contracapa), papel couchê liso 170 gramas, cor 4x0 (policromia) Adesivos: Cartela no formato A5(14,8cmx21cm) com 28 adesivos de 3,7cmx3cm, material couchê adesivo 115g, cores: 4x0(policromia), acabamento corte reto. Borracha para apagar lápis: Formato retangular (3,5cm de largura x 2,2cm de altura aproximadamente), cor branca, macia, impressão em 1 cor com 2,2cmx1,2cm. Lápis preto nº 02, fabricação nacional, corpo preto e impressão em 1 cor(branco), com 7cm x 0,8cm.				43.530,00

Pág.: 001

Item	Qtde	Unid.	Preço		Preço deduzido	
			Unitário	Total	Unitário	Total
		Régua graduada: Material poliestireno. Dimensões: 21cm x 3,5cm(esp. 0,80mm), cor branca, impressão silk em 1 cor, com 18cm x 2,2cm.				
		Mochila saco. Matéria prima: algodão; cor verde maçã com cordão preto em algodão. Dimensões: 25cm x 35cm(LxA), silk em 1 cor(preto) com 20cm x 15cm, mochila com fechamento com 2 cordões 4/1 e 2 ilhós.				
Valor total do lote R\$43.530,00(Quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais)						

Conceição do Pará/MG, 22 de Julho de 2016.

Maurício Ramos de Souza
GRÁFICA EDITORA MAFALI LTDA.
Maurício Ramos de Souza
Sócio Diretor

[07.795.101/0001-45]
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA.
PRAÇA MAJOR JOÃO BATISTA, 04
CENTRO - CEP 35668-000
[CONCEIÇÃO DO PARÁ — MG]

TRACO(RS)=====

1,38-----

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Tipo de Serviço.....: CPF - Inscrição
 Código de Atendimento : IF011438702ER
 Data e Hora.....: 20/11/2011 15:18:30
 CPF do Contribuinte...: 131.645.616-10
 Nome Completo.....: MAURICIO RAMOS DE SOUZA
 Data de Nascimento...: 12/12/1988
 Sexo.....: Masculino
 Nome da Mãe.....: TEREZA MARIA DE SOUZA
 Título de Eleitor.....: 0199570110264
 Naturalidade.....: PEDRA AZUL
 UF Naturalidade.....: MG
 Logradouro.....: RUA NIGUEL DE FREITAS
 Número.....: 114
 Complemento.....:
 Bairro/Distrito.....: SÃO FRANCISCO
 Município.....: PITANGUI
 UF.....: MG
 CEP.....: 35650000
 Telefone.....:
 Celular.....:
 Indicador de Impressão: 4
 Código de Ocorrência.: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18..003.127 DATA DE EMISSÃO 07/04/2007

NOME MAURICIO RAMOS DE SOUZA

PAI JOSE RAMOS DE SOUZA

MÃE TEREZA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE PEDRA AZUL-MG DATA DE NASCIMENTO 12/12/1988

DOT. ORIGEM NASC. LV-84A FL-262V

PEDRA AZUL-MG

CPF

PLI-2690

NILMA D. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

2ª TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Pitangui - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

MAURICIO RAMOS DE SOUZA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2ª TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG

TABELIA - MONICA DE QUEIROZ ALVES

Fua de Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4300 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Belo Horizonte, 24/05/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ TOTAL: R\$ 4,51

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BTO 95089





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 27/03/2015 15:00



15/221.479-8

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula d
Auxiliar do Comê

31207024109

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153448743357

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RFB

Conf: Isa

CONCEICAO DO PARA

Local

25 Março 2015

Data



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **Mauricio Ramos de Souza**

Assinatura: Mauricio Ramos de Souza

Telefone de Contato: **31-3476-6566**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

30/03/2015

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5483534

EM 30/03/2015

#GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME#

PROTOCOLO: 15/221.479-8

AH1600823

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

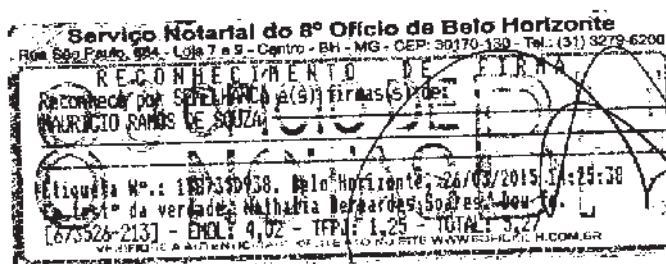
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA - ME

CNPJ – 07.795.101/0001-45

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Quinta Alteração Contratual Particular da sociedade empresária limitada, que entre si fazem:

1- MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Pedra Azul-MG, empresário, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 - Ap 1005 - Bairro Castelo - Belo Horizonte-MG, Cep 31330-140, nascido em 12/12/1988, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.003.127 expedida pela SSP/MG e do C.P.F. nº 131.645.616-10 e

2- JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Cachoeira de Pajeu-MG, empresário, residente e domiciliado à rua Castelo de São Jorge, 55 - Ap 1005 - Bairro Castelo, Belo Horizonte-MG, Cep 31330-140, nascido em 02/01/1987, portador da carteira de identidade nº MG-15.962.473 expedida pela SSP/MG, CPF nº 092.263.216-20, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME, com sede na rua Castelo de Sintra, nº 968 A Loja, bairro Castelo, Cep 31330-200, em Belo Horizonte-MG, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120702410-9 em 03/06/2004, primeira alteração contratual sob o nº 3685983 em 13/02/2007, segunda alteração contratual sob o nº 3978720 em 04/09/2008, terceira alteração contratual sob o nº 4094822 em 26/02/2009 e quarta alteração contratual sob o nº 5454767 em 04/02/2015, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO

1 – ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO

A sede e foro do estabelecimento passa a ser na Praça Major João Batista, nº 4, Centro, Cep 35668-000, em Conceição do Pará - MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Pedra Azul-MG, empresário, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 Ap 1005, Bairro Castelo - Cep 31330-140- Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-18.003.127 expedida pela SSP/MG, nascido em 12/12/1988, CPF 131.645.616-10 e **JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Cachoeira de Pajeu-MG, empresário, residente



e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 Ap 1005, bairro Castelo, Cep 31330-140, em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-15.962.473 expedida SSP/MG, nascido em 02/01/1987, CPF 092.263.216-20; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME", estabelecida na Praça Major João Batista, nº 4, Centro, Cep 35668-000, em Conceição do Pará-MG, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120702410-9 em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE e OBJETO SOCIAL

1 - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a razão social "GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME", será regida por este instrumento e pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2 - A sociedade altera sua sede para Praça Major João Batista, nº 4, Centro- CEP 35668-000 em Conceição do Pará - MG, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação das Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3 - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 15/03/2004, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

4 - A sociedade continua com o seu objeto social que passa a ser: a prestação de serviços de gráficos na impressão de formulários contínuos, cartonagem, encadernação, propaganda, publicidade, comunicação visual, bottons, pins, placas, faixas, cartazes, painéis, letreiros, adesivos, displays, etiquetas, brindes, medalhas, certificados e diplomas, revistas, jornais, mala direta, baner, out-door, materiais de escritório, móveis, materiais didáticos, kits escolares, gravação de CD/DVDs e distribuição de revistas e jornais.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1 - O capital social é de **R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, dividido em 210 (Duzentas e dez) quotas, no valor nominal de **R\$100,00 (cem reais)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país. O Capital fica assim distribuído entre os sócios componentes da sociedade:

Sócios:	Percentual	Nº de quotas	Valor total
MAURICIO RAMOS DE SOUZA	50%	105	R\$.10.500,00
JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO	50%	105	R\$.10.500,00
T O T A I S	100%	210	RS 21.000,00

2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

3 - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.



4- As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nenhum dos sócios poderão ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.

1 - A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas quotas.

2 - É livre a cessão de quotas entre os sócios ou aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência, porém a cessão das mesmas a terceiros dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se todavia liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO RAMOS DE SOUZA**, separadamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário à gestão da mesma, assinando separadamente, da mesma forma que subscreve este instrumento.

1 - Embora autorizado o sócio, **MAURICIO RAMOS DE SOUZA** a fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros.

2 - Não será obrigatória, a assinatura de todos os sócios, quando se tratar de aquisição, alienação e oneração de bens do Ativo Permanente, ou assunção de dívidas, empréstimos e financiamentos para a própria empresa.

3 - O sócio, **MAURICIO RAMOS DE SOUZA**, prestará serviços à sociedade e receberá um pro-labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levado a débito de Despesas Administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

2 - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre as sócias na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrer prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

3 - A reunião dos quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

3



CLÁUSULA SEXTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente, ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

1 - Em caso de discordância dos sócios remanescentes, no caso previsto no **caput**, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90

3

(noventa) dias, este balanço se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

2 - O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 (um) desta cláusula, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

3 - Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência dos outros sócios.

4 - Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

5 - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Pará-MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato., em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

4



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Pará, 20 de Março de 2015.



Maurício Ramos de Souza
MAURICIO RAMOS DE SOUZA
CPF 131.645.616-10

Junior Pereira Nascimento
JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO
092.263.216-20

Testemunhas:

Maria da Conceição de Sá Carneiro
CPF 540.809.756-00

Rosânia Aparecida Francino
CPF 596.144.636-00



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de	
<i>Maurício Ramos de Souza</i>	
Ocu fé, Pitangui, de 20	de 20
Em test	da verdade.
Zelma Aparecida de Araujo Cançado - Tabelião do 1º Ofício	
☐	Verônica Lopes C. dos Santos - Escrevente Juramentada
☐	Maria Amélia de Castro - Escrevente Juramentada
☐	Daniela Faria Cançado - Escrevente Juramentada

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte	
Rua São Paulo, 884 - Loja 7, A 9 - Centro, BH - MG - CEP: 30170-150 - Fone: (31) 3279-6200	
RECONHECIMENTO DE FIRMAS	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
MAURICIO RAMOS DE SOUZA	
Etiqueta Nº.: 1587297724. Belo Horizonte, 20/03/2015, 18:42:24	
Em test da verdade: Ricardo Tadeu Silveira do Carmo, Advogado	
[673527-014] em FOLHA: 4, 02 de FOLHAS: 4, 25 de TOTAL: 4, 25	





À
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo 41/2016

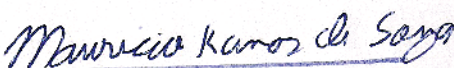
Objeto: Aquisição de Kits Escolares

DECLARAÇÃO – (Cumprir requisitos de habilitação)

A GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA – ME, CNPJ nº 07.795.101/0001-45, sediada na Praça Major João Batista, 04, Centro – Conceição do Pará/MG, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, exigidos na lei e no Edital deste Pregão.

Declara ainda, que por ser Microempresa (ME) poderá regularizar a documentação fiscal quando for declarado vencedor do certame, usufruindo-se da prerrogativa do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

Conceição do Pará/MG, 22 de Julho de 2016.


GRÁFICA EDITORA MAFALI LTDA
Maurício Ramos de Souza
Sócio Diretor





À
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo 41/2016

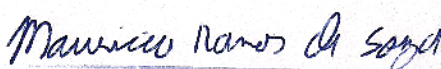
Objeto: Aquisição de Kits Escolares

DECLARAÇÃO (Não emprega menor)

A GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.795.101/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. MG. 18.003.127 – SSP/MG e CPF nº. 131.645.616-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Conceição do Pará/MG, 22 de Julho de 2016.


GRÁFICA EDITORA MAFALI LTDA
Maurício Ramos de Souza
Sócio Diretor

07.795.101/0001-45
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA.
PRAÇA MAJOR JOÃO BATISTA, 04
CENTRO - CEP 35603-000
CONCEIÇÃO DO PARÁ — MG

À
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo 41/2016

Objeto: Aquisição de Kits Escolares

DECLARAÇÃO (ME)

A GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.795.101/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, portador do documento de Identidade nº. MG. 18.003.127 – SSP/MG e do CPF nº. 131.645.616-10, DECLARA, sob a pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/06, e na Lei Estadual 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retro mencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Federal 123/06.

() Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame, nos termos do § 3º, do Art. 15, da Lei Estadual 20.826/13.

Conceição do Pará/MG, 22 de Julho de 2016.



MAURICIO RAMOS DE SOUZA

Maurício Ramos de Souza
Sócio Diretor

07.795.101/0001-45
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA.
PRAÇA MAJOR JOÃO BATISTA, 04
CENTRO - CEP 35668-000
CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG